



Deputado
ROBERTO PURINI

Publique - se inclua-se em
pauta porcínco, sessões
30/ABRIL/97
PAULO KOBAYASHI - Presidente

PROJETO DE LEI N° 209, DE 1997.

FLS. N.º 01
PROC. 3278

PROTOCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL.	
3278 de 5/5/1997	
Autuado c/ 01	Folhas
Ass:	<u>e</u>

Transforma em Estância Hidromineral
Município de Piratininga.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - É transformado em estância hidromineral o Município de Piratininga.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ENTREGUE A MESA
29/ABR/172956 007141

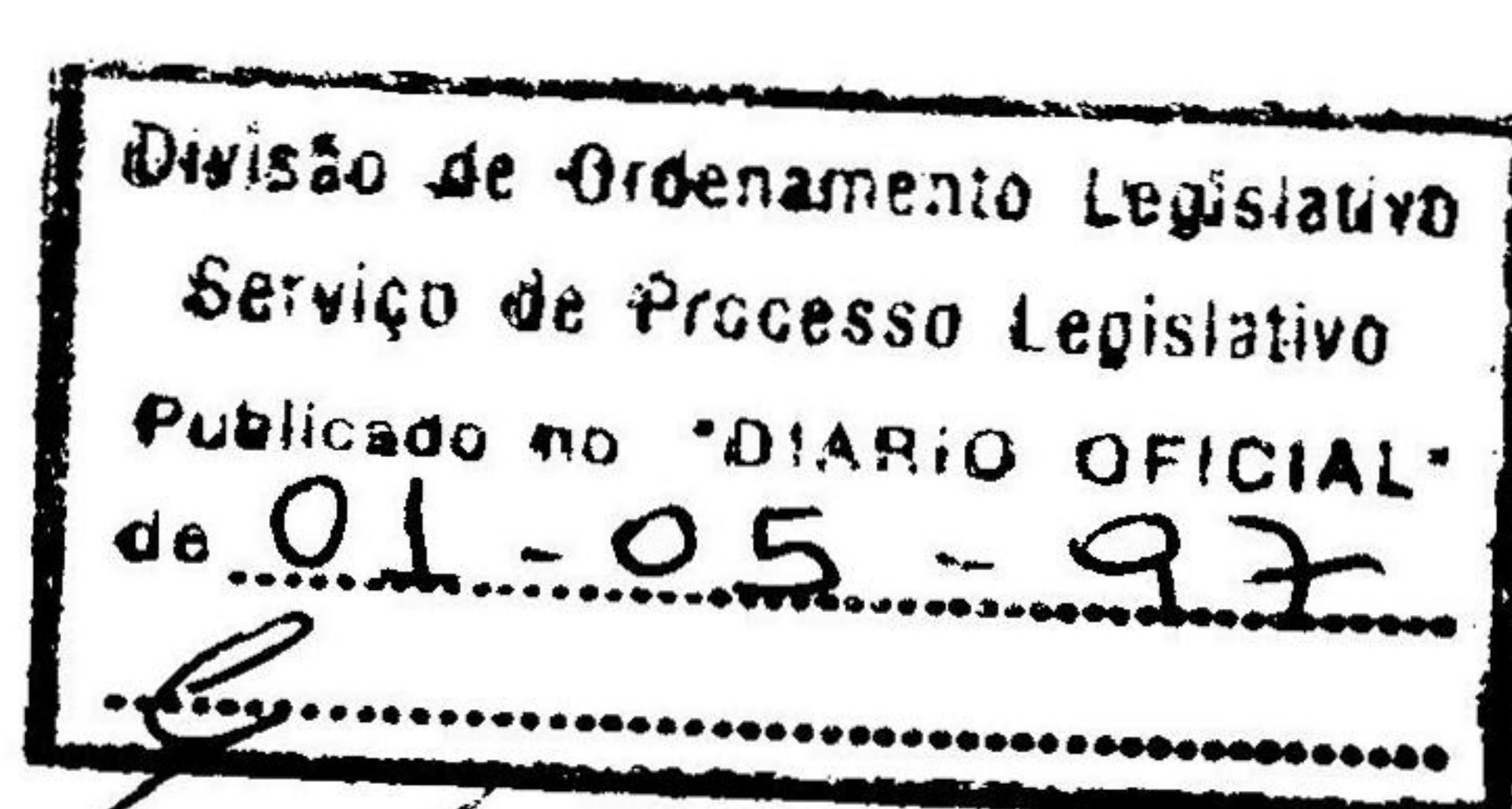
JUSTIFICATIVA

Piratininga possui o maior manancial de águas quentes do Estado de São Paulo. Sua excelente qualidade e possibilidades terapêuticas foram atestadas pelo Professor Dr. Pedro Riveroarratte, Presidente da Sociedade Uruguaia de Estados Termais(SUDET). Segundo este especialista, trata-se de uma das melhores fontes de toda a América do Sul.

O Município de Piratininga ocupa uma posição central e, portanto, privilegiada, no Estado de São Paulo, proporcionando o acesso fácil de moradores dos grandes centros urbanos, que muito têm se beneficiado das propriedades medicinais de suas fontes.

A proposta de transformação de Piratininga em estância hidromineral é, portanto, das mais justas, motivo pelo qual espero merecer o apoio desta Casa.

Sala das Sessões, em



ss/
PL Piratininga-Estância


ROBERTO PURINI

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
assinaturas
SSC 01/11/1997
Conferente

SAIBA MUSEU 001 J

JUNTADA
Sociedade Juntada nas
11. de n. 2
0.1.12 / 1923

98/99
246/66

Nos termos do ítem 3, parágrafo único do artigo 148, da VIII Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 58^a a 62^a Sessões Ordinárias (de 6 a 12/5/97), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 12/05/97.